

182.867-3	LUCIO ALVES DE OLIVEIRA
152.511-5	LUIS ALVES CARVALHO MOURA
175.561-7	LUIS CARLOS SAPUCAIA PINHEIRO
144.546-4	MANOEL LUIS MARTINS BATISTA
171.842-8	MARCELO BANKS DA SILVA LIMA
100.563-4	MARCIO BESERRA DA COSTA
100.727-0	MARIO ROGERIO DA SILVA
102.218-0	MARLON BRANDO MENDES ALMEIDA
181.700-0	MIGUEL SILVA DO NASCIMENTO
177.096-9	MILTON JOSÉ REGO CORREA
100.590-1	MIQUEIAS VAZ OLIVEIRA
176.664-6	NUNISMAR RESPLANDE GOMES
172.464-9	PAULA DANIELLE FARIAS DOS SANTOS
155.836-6	PAULO FRANCISCO ALVES SOUSA
141.479-8	RAIMUNDA SOCORRO BARBOSA CORRÊA
179.833-2	RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO DA COSTA
165.140-4	RAYANNE ROSA COELHO
102.016-1	RODRIGO ALEF SANTOS DE MORAIS
184.021-5	RONALDO GOMES DE BARROS
166.293-7	RUAN SILVA DA SILVA
100.143-4	SANDRO OMAR FREITAS LIMA
153.855-1	TARCISIO EDUARDO MEDEIROS PELOGIO
160.701-4	ULLIMBERG PINHEIRO LIMEIRA
153.959-0	VALDEIR DE SOUZA QUEIROZ
100.790-4	VANDEILSON SILVA MARINHO
102.801-4	VANDRIANO BARROS DOS SANTOS MELO
163.343-0	VICTOR OLIVEIRA MELO
174.252-3	VILMA DA SILVA LOPES
167.684-9	VITOR VALES DA COSTA JUNIOR
177.151-5	WANDERLEY GOMES DE SOUSA
167.896-5	WEBER CORREA LOPES
167.462-5	WELINGTON DA COSTA SOUSA
172.533-5	WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
102.705-0	ZOZIMO LIMA SANTOS

3. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Belém, 29 de agosto de 2016.
ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 410 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre Comissão Especial de Licitação encarregada do procedimento licitatório necessário à contratação de empresa especializada na realização de concursos públicos, visando à realização do concurso público da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no D. O. E. nº 31.824 de 03 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO a competência institucional desta Secretaria, no que se refere a realização de concursos públicos aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada na realização da logística necessária à realização dos concursos públicos;

CONSIDERANDO a complexidade dos serviços que serão licitados;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação pertinente e, em especial, o artigo 51 da Lei federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Licitação para realizar os procedimentos licitatórios necessários à contratação de empresa especializada na realização de concursos públicos, visando realizar os serviços de organização e planejamento do concurso público da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, além dos demais atos necessários à efetivação do referido concurso.

Art. 2º - A Comissão Especial de Licitação terá como membros os seguintes servidores:

I. Edemilson Fagundes Barbosa, matrícula funcional nº 54185970/3 – Presidente;

II. Kigley Nonato da Rocha Colares Camargo, matrícula nº 54186006/7 – 1º Membro;

III. Gabriela Couteiro Duarte, matrícula nº 5926863/1 – 2º Membro;

IV. Geisa Simone da Silva Sousa Lima, Matrícula nº 54185387/2 – 3º Membro;

Art. 3º - São atribuições da Comissão Especial de Licitação:

I - examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;

II - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

III - decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;

IV - julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formais e de mérito;

V - proceder à classificação ou desclassificação das propostas;

VI - rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;

VII - receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

VIII - apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

IX - promover as diligências determinadas pela autoridade superior;

X - comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

XI - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação:

I - convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

II - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;

III - exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;

IV - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V - conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;

VI - resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

VII - determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

VIII - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

IX - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º - São atribuições do 1º Membro da Comissão Especial de Licitação:

I - substituir o Presidente, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;

II - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

III - rubricar os documentos de habilitação e as propostas

IV elaborar as atas das sessões;

V - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;

Art. 6º - São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação:

I - atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;

II - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

III - rubricar os documentos de habilitação e as propostas;

IV - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;

V - receber e tramitar documentos, numerar processo e realizar os atos de publicidade previstos em lei, inclusive os de publicação do Edital e das respostas dos recursos e/ou impugnações eventualmente interpostos ao referido certame.

Art. 07º - A autoridade superior a que se refere esta Portaria é a Secretária de Estado de Administração do Estado do Pará.

Art. 08º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 26 de agosto de 2016.

Ruth Pina

Secretária de Estado de Administração, em exercício